

REDES SOCIAIS:



CONTRATO n° 001/2025.

**Dispensa de licitação n° 6685/2024
Processo Administrativo n° 9073/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado por **Cébio Machado do Nascimento – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO.**

CONTRATADO: PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA ME - CNPJ n° 07.156.505/0001-99, neste ato representada por **Bruno Ferreira Cândido Felício – CPF n° 008.521.721-25.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria na internet (desenvolver, manter e hospedar um portal cujo seu endereço será www.ouvidor.go.gov.br), manutenção do Portal da transparência e contas de e-mail institucional da prefeitura de Ouvidor e seus órgãos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 6685/2024, protocolo n° 9073/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato, ficando designado como gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, João Batista de Almeida Filho e como fiscal do contrato o Senhor Marlos Donato Ferreira Torquato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:
04.122.1004.4004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
33.90.39(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

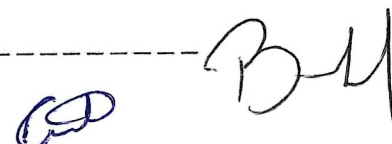
O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 1% (um por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a contratada, via de ato regular do executivo, que notificará a parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previsto neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original






9. CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão/GO.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

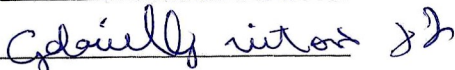

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito Municipal.


PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES
LTDA ME.
CNPJ nº 07.156.505/0001-99.
Bruno Ferreira Cândido Felício.
CPF nº 008.521.721-25.

Testemunhas:

1. Nome:  _____

CPF: 009.430.651-60

2. Nome:  _____

CPF: 004.003.373-40